



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 9 de 17

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEIS

Câmara Municipal de Itatiaia



Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1633 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Modifica-se Nomeclatura de Função Gratificada bem como reajusta valores das Funções Gratificadas constantes no Anexo V da Lei 770/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Modifica-se a nomeclatura de Função Gratificada Especial constante do anexo V da Lei 770/16 para Função Gratificada Especial Tecnologia da Informação.

Art. 2º- Fica reajustado em 30% (trinta por cento) as Funções Gratificadas constantes no Anexo V da Lei 770/2016.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Ver. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
Presidente da Câmara



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 10 de 17



Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Presidente

DESCRIÇÃO DO CARGO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- I – Orientar, supervisionar, planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itatiaia;
- II – Planejar, implementar, manter e aprimorar o processo de informatização do Poder Legislativo, visando à modernização administrativa;
- III – Gerenciar o uso adequado e racional dos recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação pelos setores da Câmara;
- IV – Participar da definição, implantação e atualização de soluções tecnológicas, em conformidade com os princípios da Administração Pública;
- V – Programar, organizar e otimizar a utilização dos equipamentos e sistemas de informática, garantindo sua disponibilidade;
- VI – Propor a seleção, adequação e atualização de sistemas informatizados, acompanhando sua implantação;
- VII – Gerenciar a rede de computadores da Câmara Municipal, controlando acessos e segurança dos usuários internos;
- VIII – Supervisionar o suporte técnico aos usuários internos, quanto ao uso dos sistemas e programas disponíveis;
- IX – Propor, implementar e monitorar a política de segurança da informação da Câmara Municipal;
- X – Solicitar, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de informática;
- XI – Propor, desenvolver e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Câmara Municipal;
- XII – Executar outras atividades correlatas ao cargo e atuar como Fiscal de Contratos, por determinação superior, compatíveis com a função.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/
verificar](https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/)
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

